



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2026.

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CUIDADOS COM AS FERIDAS CRÔNICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

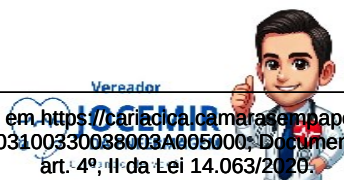
A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

APROVA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o **Dia Municipal de Prevenção e Cuidados com as Feridas Crônicas**, a ser celebrado, anualmente, no dia **15 de novembro**, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - O Dia Municipal de Prevenção e Cuidados com as Feridas Crônicas tem por finalidade:

- I – promover a conscientização da população sobre a prevenção, identificação precoce e tratamento adequado das feridas crônicas;
- II – incentivar ações educativas voltadas à prevenção de lesões por pressão, úlceras venosas, úlceras arteriais, pé diabético, feridas traumáticas de difícil cicatrização e outras lesões crônicas;
- III – estimular hábitos saudáveis e medidas preventivas relacionadas à higiene, alimentação, controle de doenças crônicas, mobilidade e cuidados domiciliares;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

IV – fomentar a capacitação e atualização permanente dos profissionais de saúde quanto às boas práticas de prevenção e tratamento de feridas;

V – incentivar a atuação integrada entre os serviços de saúde, instituições de ensino, entidades de classe, organizações da sociedade civil e demais parceiros na promoção de ações de prevenção e cuidado;

VI – contribuir para a redução das complicações, infecções, amputações, internações prolongadas e demais agravos decorrentes das feridas crônicas.

Art.3º- Durante a semana em que ocorrer a data comemorativa, o Poder Executivo poderá promover, diretamente ou em parceria com instituições públicas e privadas, ações como:

I – campanhas educativas;

II – palestras, seminários, cursos e capacitações;

III – orientações à população nas Unidades Básicas de Saúde;

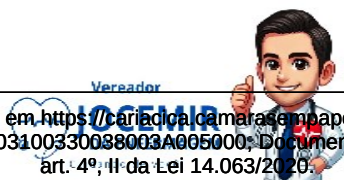
IV – mutirões de avaliação e orientação para pacientes com feridas crônicas;

V – divulgação de informações sobre prevenção, tratamento e autocuidado;

VI – outras atividades voltadas à promoção da saúde e da qualidade de vida.

Art.4º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua execução.

Art.5º- O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 13 de agosto de 2026.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Vereador



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraemppapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330034003100330038003A005000; Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Vereador

JOCEMIR DA ENFERMAGEM





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

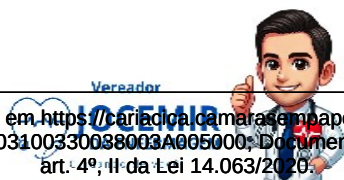
O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o **Dia Municipal de Prevenção e Cuidados com as Feridas Crônicas**, visando fortalecer as políticas públicas de promoção da saúde, prevenção de agravos e conscientização da população sobre um problema que representa importante desafio para o sistema de saúde.

As feridas crônicas constituem um problema de saúde pública, atingindo pessoas de diferentes faixas etárias, especialmente idosos, pessoas com diabetes mellitus, insuficiência venosa, doenças arteriais, limitações de mobilidade e pacientes acamados. Quando não tratadas adequadamente, podem ocasionar infecções graves, amputações, longos períodos de internação, incapacidade funcional, sofrimento físico e emocional, além de elevados custos para o sistema público de saúde.

A prevenção é a medida mais eficaz para reduzir a incidência dessas lesões. A adoção de cuidados simples, como mudança frequente de posição de pacientes acamados, controle adequado do diabetes, acompanhamento vascular, nutrição adequada, higiene e utilização de protocolos assistenciais, contribui significativamente para evitar complicações.

A instituição desta data permitirá o desenvolvimento anual de campanhas educativas, palestras, capacitações e ações de orientação à população, fortalecendo o trabalho desenvolvido pelos profissionais da saúde, especialmente enfermeiros, médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, técnicos de enfermagem e demais integrantes das equipes multiprofissionais.

Além disso, a iniciativa incentiva a integração entre o Poder Público, instituições de ensino, hospitais, unidades de saúde, entidades científicas e organizações da sociedade civil, promovendo a disseminação de informações baseadas em evidências científicas e contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência prestada aos pacientes.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

Por fim, a criação do Dia Municipal de Prevenção e Cuidados com as Feridas Crônicas representa um importante instrumento de educação em saúde, valorização da atenção primária, redução de complicações e promoção da qualidade de vida da população cariaciquense.

Diante da relevância social e sanitária da matéria, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 13 de agosto de 2026.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100330034003100330038003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM** em **13/08/2026 08:33**

Checksum: **DA13135EE46BAEA999EDB086D30AAB44002745A5A0E442814B0EF1F16451949A**



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330034003100330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.